INDICAÇÃO N.° 0085/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), unidade de elite da Guarda Municipal de Fortaleza.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº 0085/2025
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), unidade de elite da Guarda Municipal de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), uma unidade de elite da Guarda Municipal de Fortaleza, com o objetivo de atuar de forma estratégica e especializada no policiamento ostensivo e na segurança pública do município, garantindo a ordem, a tranquilidade e a proteção dos cidadãos fortalezenses.

Art. 2º A ROMU será composta por agentes da Guarda Municipal de Fortaleza, devidamente treinados, capacitados e qualificados para atuar nas situações de risco elevado e em áreas de grande vulnerabilidade, utilizando técnicas e estratégias de segurança pública de alta performance, com foco na prevenção e combate ao crime.

Art. 3º A ROMU terá os seguintes objetivos principais:

I. Reforçar o policiamento ostensivo nas áreas de maior incidência criminal e nas regiões com maior vulnerabilidade social, visando à prevenção de crimes e ao aumento da sensação de segurança da população.

II. Atuar de forma rápida e eficaz em situações de confronto, operações de captura de criminosos e situações de risco elevado, incluindo o enfrentamento de quadrilhas organizadas, tráfico de drogas e outros delitos graves.

III. Preservar a ordem pública e garantir a segurança em eventos de grande público, manifestações, em conjunto com as demais operativas de segurança, bem como a celebrações e outras atividades que exijam presença policial especializada.

IV. Realizar operações integradas com outros órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar, a Polícia Civil, Polícia Penal e Polícia Federal, quando necessário, para garantir a segurança da cidade e a manutenção da ordem.

Art. 4º Para o cumprimento de seus objetivos, a ROMU contará com recursos e equipamentos especiais, incluindo, mas não se limitando a:

I. Viaturas blindadas e outros veículos adaptados para a realização de operações de alto risco.

II. Armas e equipamentos táticos de última geração, incluindo pistolas, fuzis, coletes balísticos, aparelhos de comunicação de alto desempenho, entre outros.

III. Tecnologia de monitoramento e vigilância, como câmeras de segurança, drones e outros sistemas de inteligência para reforçar a segurança nas áreas de maior risco.

Art. 5º O treinamento da ROMU será rigoroso e contínuo, com o objetivo de garantir que os agentes estejam preparados para enfrentar situações de alto risco, como:

I. Treinamento físico e psicológico intensivo para garantir o condicionamento físico, a resiliência e a capacidade de tomar decisões rápidas em situações extremas.

II. Capacitação em técnicas de combate e defesa de alto nível, incluindo o uso de armamento, táticas de patrulhamento, controle de distúrbios e negociação em situações de crise.

III. Treinamento especializado em inteligência policial, para a realização de investigações táticas, monitoramento de áreas de risco e ação coordenada com outros órgãos de segurança.

Art. 6º A ROMU terá autonomia para realizar operações específicas de segurança, inclusive no apoio à Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE) e outros órgãos de segurança, desde que respeitado o âmbito de atuação da Guarda Municipal, conforme as atribuições legais definidas pela legislação municipal.

Art. 7º O comando da ROMU será exercido por um oficial da Guarda Municipal de Fortaleza com experiência comprovada e qualificação para comandar operações de alto risco, e a unidade deverá ser subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESEC).

Art. 8º A ROMU também poderá atuar em operações de prevenção ao tráfico de drogas, prevenção de crimes violentos, atuação em áreas de grande concentração de crimes

como assaltos, furtos e homicídios, além de intervenções em comunidades de risco para a segurança pública.

Art. 9º A ROMU terá a capacidade de atuar durante todo o território do município de Fortaleza, incluindo os bairros periféricos, áreas de grande aglomeração, eventos de grande porte e locais de risco elevado, com o objetivo de reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança da população.

Art. 10º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar recursos financeiros, materiais e logísticos para a implementação e manutenção da ROMU, garantindo sua operação e expansão conforme as necessidades de segurança do município.

Art. 11º A ROMU deverá ser implementada de forma gradual, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESEC), respeitando as necessidades de treinamento, aquisição de equipamentos e recursos humanos adequados para o funcionamento da unidade.

Art. 12º O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a firmar convênios, parcerias e acordos com órgãos estaduais e federais de segurança pública, empresas privadas e instituições de ensino e pesquisa, para aprimorar as operações da ROMU e garantir a eficácia das ações de segurança pública.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

O aumento da criminalidade e a crescente necessidade de garantir a segurança pública da população de Fortaleza exigem a criação de um aparato especializado, capaz de agir de forma rápida, eficaz e estratégica no combate ao crime e na manutenção da ordem pública. A criação da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) é uma resposta a essa demanda, proporcionando à cidade uma unidade de elite da Guarda Municipal capaz de atuar em situações de risco elevado e de extrema complexidade.

A ROMU será um pilar fundamental para a segurança pública de Fortaleza, atuando de forma coordenada com outras forças de segurança e oferecendo um policiamento mais eficaz e direcionado. Com o apoio de equipamentos modernos e profissionais altamente capacitados, a ROMU estará pronta para enfrentar desafios em áreas de grande vulnerabilidade e agir de maneira proativa para a prevenção de crimes.

Esta iniciativa visa, portanto, proporcionar uma sensação de segurança maior à população, garantir a proteção da ordem pública e contribuir para a construção de uma Fortaleza mais segura, com a colaboração de uma unidade especializada e eficiente da Guarda Municipal.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL